



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 9/2026/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.005334/2026-25

Unidade Gestora: UFMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, COM A FINALIDADE DE ESTABELECE E REGULAR O APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103.0001-19, localizada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís/MA, neste ato representada pelo Reitor, Prof. Dr. **FERNANDO CARVALHO SILVA** e o Estado do Maranhão, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.527.341/0001-33, sediada na Rua Perdizes, 05, Renascença II, nesta cidade de São Luís, neste ato representada por seu Presidente **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO**, conforme documentos acostados aos autos, considerando o constante no processo nº 23115.005334/2026-25, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 18/2008 - TCE/MA, mediante as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Acordo de Cooperação** tem por objeto de implementação das ações e metas descritas no Plano de Trabalho com o objetivo de celebrar o acordo de cooperação técnico- científica entre a **UFMA** e a **FAPEMA** para o apoio ao desenvolvimento dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) e para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e apoio às ações de extensão e cultura da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da concessão anual de cotas de bolsas de estudo aos discentes de iniciação científica, tecnológica, mestrado e doutorado.

§ 1º- Para execução do referido Programa, **não** haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

§ 2º- O detalhamento das ações a serem empreendidas sob a égide do presente Acordo de Cooperação está disposto no Plano de Trabalho, observado, no que couber, o disposto nos incisos I, II, III e VI, § 1º, do artigo 116, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - O cronograma de execução terá vigência concomitante à data da assinatura do presente **Acordo**.

§ 4º - O presente instrumento abrangerá a concessão de bolsas de iniciação científica e iniciação tecnológica para os discentes de graduação, iniciação científica ensino médio para os alunos de ensino médio, bolsas de mestrado e doutorado para os discentes de pós-graduação e bolsas de extensão para os discentes de graduação da Universidade Federal do Maranhão.

§ 5º - O presente instrumento, em caráter excepcional, poderá aproveitar bolsistas que estejam com bolsas vigentes junto à FAPEMA, oriundos do Acordo de Cooperação Técnica 01/2021 UFMA/FAPEMA, cujo prazo ainda não tenha se encerrado e que já se encontrem em execução, devendo, nesse caso, haver anuência entre a UFMA e a FAPEMA.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DOS PARTÍCIPIES

2.1. Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender aos eixos fundamentais em estabelecer e regular o apoio aos programas de Pós-Graduação, ao Programa Institucional de Iniciação Científica e ao Programa de Iniciação Tecnológica e às ações de Extensão e Cultura da UFMA, obedecendo aos critérios definidos no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, devendo as atividades serem conduzidas com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e jurídicas adequadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Incumbe à Universidade Federal do Maranhão – UFMA:

- a) Realizar a distribuição de bolsas de mestrado e doutorado, considerando as solicitações das Comissões de bolsas dos Programas de Pós-Graduação, que serão avaliadas e aprovadas usando critérios estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento da Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização (CAPGPI) vinculada a Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA);
- b) Promover a seleção dos beneficiários das bolsas de estudo de Iniciação científica, Iniciação científica Ensino Médio e Iniciação Tecnológica a serem concedidas pela FAPEMA mediante lançamento/publicação de edital, sendo o pagamento das bolsas feito diretamente pela FAPEMA, observando sempre os princípios da impessoalidade e transparência;
- c) Promover a seleção dos beneficiários das bolsas de Extensão a serem concedidas pela FAPEMA mediante lançamento/publicação de edital, sendo o pagamento das bolsas feito diretamente pela FAPEMA, observando sempre os princípios da impessoalidade e transparência;
- d) Selecionar e indicar bolsistas que não tenham vínculo empregatício;
- e) Encaminhar à FAPEMA a documentação dos bolsistas selecionados;
- f) Informar mensalmente à FAPEMA a inclusão, cancelamento, suspensão e reativação de bolsa;
- g) Informar aos programas, aos discentes, aos orientadores no âmbito da instituição, que todos os projetos e trabalhos científicos resultantes deste Acordo devem mencionar o apoio recebido por parte da FAPEMA;
- h) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação quando necessários;
- i) Apresentar relatório anual à FAPEMA, contendo todo o planejamento de distribuição de bolsas;
- j) Informar a FAPEMA os discentes bolsistas que abandonaram os cursos de Pós-Graduação, Programa de Iniciação Científica, o Programa de Iniciação Tecnológica e as Ações de Extensão para que esta Instituição tome as devidas providências visando o ressarcimento dos recursos públicos recebidos por esses discentes.

3.2. Incumbe à Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA:

- a) Conceder anualmente cotas de bolsas de INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO, EXTENSÃO, MESTRADO e DOUTORADO, conforme critérios estabelecidos no Plano de Trabalho que integra o presente Acordo;
- b) Estabelecer com a participação da UFMA, o número de bolsas anual, considerando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Fundação;
- c) Efetivar o pagamento das bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação Científica Ensino Médio, Extensão, Mestrado e Doutorado;
- d) Ao ser solicitado pela UFMA fornecer informações atinentes ao presente Acordo;
- e) Efetuar a publicação deste ACORDO, em conformidade com a legislação vigente, no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto outrora citado e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Instrumento poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro via Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes. O interesse a que diz respeito esta cláusula deverá ser manifestada, com antecedência de até 30 (trinta) dias, por uma das partes, por meio de proposta devidamente formalizada e justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de uma à outra, restando a cada um dos partícipes tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Para fins de execução deste Termo de convênio, as PARTES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

§ 1º- Em relação à LGPD, cada PARTE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos, servidores e/ou colaboradores que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

§ 2º- Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a PARTE responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra PARTE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

§ 3º - Caso uma das PARTES seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a PARTE notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra PARTE.

§ 4º - As PARTES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra PARTE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da PARTE, mediante a anonimização dos dados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO

8.1. As PARTES comprometem-se a cumprir e fazer cumprir, toda a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito como único e competente para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação resumida deste **Acordo de Cooperação** no Diário Oficial do Estado, será realizada pela FAPEMA e no Diário Oficial da União, pela UFMA, de acordo com o prazo previsto no Parágrafo Único, do Art. 184, da Lei nº 14133 de 1 de abril de 2021, contado da data da assinatura do presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís, data da assinatura eletrônica,

FERNANDO CARVALHO SILVA

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO

DIRETOR PRESIDENTE DA FAPEMA

Testemunha 1

Vinicius Lima Martins

Testemunha 2

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS						
Fundação Universidade Federal do Maranhão						
Endereço comercial:						
Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	Fone:	Fax:	E.A.:
São Luís	MA	65080-805	reitoria@ufma.br	(98)3272-8003	-	-
Nome do Responsável:					CPF:	
Fernando Carvalho Silva						
CI/Órgão Exp.:	Cargo:		Função:	Matrícula:		
	Professor Titular		Reitor	1086109		
Endereço Comercial (completo)					CEP:	
Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Don Delgado					65080-805	
2. DADOS CADASTRAIS						
Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão						
Endereço comercial:						
Rua Perdizes Quadra 37 nº 05 Jardim Renascença						
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail:	Fone:	Fax:	E.A.:

São Luís	MA	65075-340	gabinete@fapema.br	(98) 2109-1400 (98) 2109-1423	-	-
Nome do Responsável:					CPF:	
Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho						
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	Função:		Matrícula:		
	Presidente	-		-		
Endereço Comercial (completo)					CEP:	
R. Perdizes, 5 - Jardim Renascença, São Luís - MA					65075-340	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
	Início:	Fim:
Apoio aos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado), ao Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC e PIBIC - Ensino Médio da Universidade Federal do Maranhão, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI (AGEUFMA) e Apoio aos Projetos de Extensão da Universidade Federal do Maranhão, institucionalizados por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).	Após a publicação no DOU	Março/2031

Identificação do Objeto

Concessão de bolsas de estudo aos discentes dos mestrados e doutorado, Iniciação Científica, Iniciação Científica Ensino Médio e de Iniciação Tecnológica, que não possuem vínculo empregatício. A FAPEMA dará o apoio aos programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM) e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da Universidade Federal do Maranhão, como forma de ampliar a formação de recursos humanos altamente qualificados.

Na pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), a distribuição de bolsas é realizada a partir da classificação dos candidatos aprovados nos processos seletivos. Cada Programa de Pós-Graduação publica o edital correspondente, disponibilizado tanto em seu próprio site quanto no portal da AGEUFMA. Com base na lista final de classificação, a comissão de bolsas de cada programa analisa os resultados e define a distribuição das bolsas, em conformidade com a Resolução nº 2.403/2021-CONSEPE, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, com a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE, que institui a Política de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, e com a Instrução Normativa nº 03/2021-AGEUFMA, que estabelece normas para a gestão das bolsas de mestrado e doutorado da Universidade Federal do Maranhão.

A distribuição de bolsas do PIBIC, PIBIC - Ensino Médio e PIBITI, é realizada a partir da abertura anual de Editais para submissão de propostas de Planos de Trabalho que são avaliados e publicados em ordem classificatória. Diante disso, são publicados um edital para submissão de Planos de Trabalho para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC; um edital para submissão de Planos de Trabalho para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-Ensino Médio, de acordo com a Lei nº 14.925/2024, Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE (Política de Institucional de Iniciação Científica), Resolução Normativa Nº. 017/2006-CNPq, da Instrução Normativa nº 02/2022-AGEUFMA, da Resolução nº 02/2026-FAPEMA e da Resolução nº 15/2022-FAPEMA; e um edital para submissão de Planos de Trabalho para concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI, de acordo com a Resolução nº 2.445/2022-CONSEPE, da Instrução Normativa nº 02/2022-AGEUFMA, da Resolução nº 15/2022-FAPEMA, da Resolução Normativa Nº. 017/2006-CNPq e seu anexo VI, específico para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que são divulgados no site da AGEUFMA/UFMA.

Concessão mensal de bolsas de extensão aos discentes de graduação da UFMA, que não possuem vínculo empregatício. A FAPEMA dará o apoio aos Projetos de Extensão da Universidade Federal do Maranhão, para a ampliação das oportunidades de ensino e aprendizado, além de contribuir diretamente para o fortalecimento da extensão universitária no estado do Maranhão.

A distribuição de bolsas de Extensão é realizada a partir da abertura anual de um edital para submissão de Planos de Trabalho para concessão de bolsas de Extensão, de acordo com a Resolução N°621-CONSEPE, que disciplina as ações de extensão no âmbito da UFMA, Resolução 794-CONSEPE, que dispõe sobre a concessão de bolsas de extensão no âmbito da UFMA e Edital de Fluxo Contínuo que rege a institucionalização de novas ações de extensão na UFMA. O edital é publicado no site da PROEC/UFMA e amplamente divulgado.

As ações integrantes do presente plano estão agrupadas nas METAS descritas a seguir:

META 1 - Formação de recursos humanos qualificados na pós-graduação *s tricto sensu*.

Serão destinadas bolsas de mestrado e doutorado com o objetivo de fortalecer a formação de recursos humanos qualificados. Anualmente, a FAPEMA concederá 175 bolsas de mestrado acadêmico, 68 bolsas de doutorado, 20 bolsas de pós-doutorado no país e 08 bolsas de pós-doutorado no exterior. Essa distribuição busca ampliar as oportunidades de pesquisa e internacionalização, contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

META 2 - Apoio ao Programa de Iniciação Científica da UFMA.

Serão destinadas bolsas de iniciação científica para os alunos de graduação da UFMA. A cada ano serão concedidas pela FAPEMA 270 bolsas de iniciação científica.

META 3 - Apoio ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFMA

Serão destinadas bolsas de iniciação tecnológica para os alunos de graduação da UFMA. A cada ano serão concedidas pela FAPEMA 20 bolsas de iniciação tecnológica.

META 4 - Apoio ao Programa de Iniciação Científica Júnior/ Iniciação Científica - Ensino Médio (BIC-JR/ PIBIC-EM) da UFMA.

Serão destinadas bolsas de iniciação científica ensino médio para os alunos de ensino médio. A cada ano serão concedidas pela FAPEMA 50 bolsas de iniciação científica ensino médio (BIC-JR).

META 5 - Fortalecer a Política de extensão Universitária.

A FAPEMA, como órgão de fomento estadual, possui um papel crucial no fortalecimento dessa política, ampliando os investimentos em iniciativas de extensão, uma vez que a inclusão das **BEX II** no Acordo de Cooperação fortalecerá a política de extensão universitária da UFMA, alinhando-se às diretrizes de democratização do ensino superior e de contribuição direta com o desenvolvimento social e econômico da região.

META 6 - Apoiar os Projetos de Extensão da UFMA.

Serão destinadas 48 bolsas de extensão para os alunos de graduação da UFMA, promovendo maior impacto social e acadêmico nas comunidades atendidas pelos respectivos projetos.

META 7 - Integrar o Ensino, Pesquisa e a Extensão.

A extensão universitária integra ensino e pesquisa, permitindo que os estudantes vivenciem situações práticas e reais, além de possibilitar a transferência de conhecimento para a comunidade.

O monitoramento do Acordo de Cooperação será realizado por meio de relatório técnico-científico anual, destinado à avaliação das metas estabelecidas. As decisões referentes à distribuição de cotas entre programas e projetos serão formalizadas em editais públicos e registradas em atas das Comissões Institucionais do PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM e da Comissão de Acompanhamento da Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização (CAPGPI), garantindo transparência, impessoalidade e rastreabilidade auditável de todo o processo.

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados, serão considerados os seguintes indicadores:

- **Taxa de Ocupação de Bolsas de Pós-Graduação** : percentual de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado efetivamente implementadas em relação ao previsto;
- **Alcance da Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBIC/PIBITI/PIBIC-EM)**: número de bolsas concedidas anualmente comparado ao previsto, acompanhado da apresentação de relatórios das pesquisas desenvolvidas pelos discentes;

Fortalecimento da Extensão: número de bolsas de extensão (BEX II) implementadas e apresentação de relatórios das ações de extensão realizadas pelos discentes.

A consolidação dos resultados será conduzida anualmente pelas unidades responsáveis por cada modalidade de bolsa, como as Diretorias de Pós-Graduação e Diretoria de Pesquisa, vinculadas à Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e Internacionalização (AGEUFMA), e pela Diretoria de Extensão, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC)

Justificativa da Proposição:

No intuito de fomentar a formação e aperfeiçoamento de recursos humanos no Estado do Maranhão, os celebrantes deste instrumento, tem por objetivo a concessão de bolsas de iniciação científica, bolsas de iniciação científica para o ensino médio, bolsas de iniciação tecnológica e de mestrado e doutorado, visando o apoio ao Programa Institucional de Iniciação Científica, ao Programa Institucional de Iniciação Científica-Ensino Médio, ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e aos Programas de Pós-Graduação, respectivamente, para o desenvolvimento de pesquisas e inovação no Maranhão, contribuindo de forma efetiva para o crescimento científico e tecnológico do Estado.

A Universidade Federal do Maranhão - UFMA oferece atualmente 65 (sessenta e cinco) Programas de Pós- Graduação *stricto sensu*, sendo 44 programas da própria instituição, 3 em associação e 18 programas em rede, nos quais a UFMA também participa como certificadora. Ao todo, são 40 cursos de Mestrado Acadêmico, 20 cursos de Doutorado acadêmicos, 20 cursos de mestrado profissional, 2 Doutorado profissional, totalizando 82 cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Do total de 82 cursos, segundo a classificação da CAPES do último quadriênio, 13 cursos de pós-graduação possuem nota 3, 39 possuem nota 4, 18 possuem nota 5, 3 possuem nota 6, 2 cursos com nota de excelência internacional com nota 7 e apenas 7 ainda estão sem avaliação (A). Entre os programas sediados na UFMA houve uma redução significativa de programas com nota 3 (-52,2%) em favor de um crescimento expressivo em estratos superiores: os programas com nota 4 cresceram 71,4% passando de 14 para 24 PGS e os com nota 5 cresceram 75% passando de 4 para 7. No atual quadriênio a UFMA passou a contar com um programa nota 7, atingindo o patamar de excelência internacional.

A UFMA apresenta um crescimento geral no número de oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* comparando a quadrienal passada com a atual avaliação da CAPES. O Mestrado Acadêmico demonstrou um crescimento constante, com um aumento de 14,3%, enquanto o Mestrado Profissional apresentou expansão notável com aumento expressivo de 66,7%. O Doutorado Acadêmico também teve um crescimento de 53,8% e o Doutorado Profissional, apesar de apresentar números mais baixos, também demonstrou um crescimento considerável, com aumento de 100%. Vale ressaltar que foram aprovados em 2024 um total de 4 cursos profissionais sendo 1 (um) no Campus Interior de Codó, o de Ensino na Educação Básica, e em 2025 foram aprovados 5 mestrados profissionais, inclusive no Campus de São Bernardo.

Esse resultado mostra que a UFMA tem buscado elevar a qualidade de seus programas, reduzindo a concentração em níveis básicos e ampliando a presença em patamares de maior reconhecimento nacional e internacional e que são necessários investimentos concretos, tanto da Instituição como dos órgãos de fomento para melhorar a qualidade dos programas e consequentemente a formação de recursos humanos principalmente em nível de doutorado.

Em dezembro de 2025 tinha 2319 mestrandos e 935 doutorandos, 4004 discentes de pós-graduação *stricto sensu*. No Mestrado, houve um crescimento constante, com um aumento de 56,7% e no Doutorado o crescimento também foi expressivo, com aumento de 77,3%. Pelos dados obtidos na Plataforma Sucupira, o quantitativo de discentes de mestrado da UFMA representam 85% do total de mestrandos das IES do Maranhão. Com relação ao número de doutorandos, a UFMA é responsável por 89% do total de doutorandos do Maranhão.

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal do Maranhão - PIBIC/UFMA visa à introdução de discentes da graduação no universo da metodologia científica, para sua atuação contemporânea e futura, garantindo subsídios que perdurem a formação acadêmica, culminando com a plena e ampla utilização para atuação futura, seja na pós-graduação ou em ambientes empresariais, nas mais áreas do humano.

O Programa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é um programa destinado aos discentes de graduação que visa principalmente despertar vocação ao desenvolvimento de inovação, proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica; bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa e contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

Desde 2020, o PIBIC e o PIBITI passaram a ser reunidos em uma só coordenação (Coordenação de Programas PIBIC e PIBITI, CPECT/AGEUFMA) integrando, assim, todas as atividades dos dois programas. Recentemente, os editais PIBIC e PIBITI, ciclo 2025-2026 foram publicados pela AGEUFMA, submetidos pela plataforma do SIGAA e permitindo a apresentação de projetos de pesquisa e de inovação tecnológica da instituição. O sistema institucional foi modificado para permitir essa integração de informações.

Para o edital PIBIC 2025-2026 foram submetidos 1.091 planos de trabalho, sendo 983 planos aprovados. Houve também aumento na quantidade de pesquisadores que submeteram planos, foram 443 docentes submetendo planos de trabalho nesse edital um aumento de 17,22% em relação aos anos anteriores. Apesar das cotas de bolsas do CNPq e da UFMA ainda temos 372 discentes de iniciação científica sem bolsas, que hoje estão realizando suas pesquisas de forma voluntária. Publicou-se também o edital PIBIC – Ensino Médio, para o qual foram concedidas 50 bolsas da FAPEMA; um importante ganho para os estudantes do ensino médio.

Para o edital PIBITI 2025-2026 foram submetidos 126 planos de trabalho, sendo 94 planos aprovados. Apesar do importante e significativo aumento no quantitativo de planos submetidos e aprovados (cerca de 51% em relação aos anos anteriores), ainda temos 46 discentes de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação sem bolsas, e que estão realizando suas pesquisas de forma voluntária. Atualmente temos somente 18 bolsas do CNPq e 10 bolsas da UFMA, o que justifica e reforça a necessidade do aumento no quantitativo de cotas da FAPEMA.

Em relação as ações de extensão, a proposição fundamenta-se na necessidade de consolidar e ampliar o apoio à política de extensão universitária da UFMA, considerando o crescimento contínuo das ações e o impacto social resultante. Em 2023, por exemplo, as atividades de extensão alcançaram 1.849.668 pessoas, número que em 2025 evoluiu para 2.351.000, representando aumento de 27%. No mesmo período, o quantitativo de ações cadastradas no SIGAA passou de 505 para 779, abrangendo cursos, eventos, programas, prestações de serviço e, principalmente, projetos, modalidade que se consolidou pela natureza mais contínua e processual. Essas ações envolveram discentes, docentes e técnicos administrativos, evidenciando o alcance acadêmico e institucional da extensão e o seu papel como política de aproximação entre universidade e sociedade.

Apesar da expansão, a meta de ampliar o número de bolsas de extensão não foi atingida em 2025, mantendo-se em 200 bolsas devido a limitações orçamentárias da UFMA, o que justifica e reforça a necessidade do aumento no quantitativo de cotas da FAPEMA. Essa limitação expôs uma demanda reprimida de discentes interessados em atuar em projetos de extensão, ao mesmo tempo em que reforçou a necessidade de fontes complementares de fomento.

Portanto para que a UFMA continue contribuindo fortemente na geração de novos mestres e principalmente doutores para o estado do Maranhão é necessário que a FAPEMA direcione uma política de bolsas diferenciada, considerando a proporcionalidade do número de mestrandos e doutorandos e todos os indicadores de CT&I de nossa Instituição.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Meta	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	Formação de recursos humanos qualificados na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Serão destinadas bolsas de mestrado e doutorado para incremento da formação de recursos humanos. A cada ano serão concedidas pela FAPEMA bolsas de mestrado, bolsas de doutorado e bolsas de pós-doutorado, conforme a disponibilidade orçamentária.	abril/2026	março/2031
2	Apoio ao Programa de Iniciação Científica UFMA	Serão destinadas bolsas de iniciação científica para os alunos de graduação da UFMA. A cada ano serão concedidas pela FAPEMA bolsas de iniciação científica, conforme a disponibilidade orçamentária.	abril/2026	março/2031
3	Apoio ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação UFMA	Serão destinadas bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação para os alunos de graduação da UFMA. A cada ano serão concedidas pela FAPEMA bolsas de iniciação tecnológica, conforme a disponibilidade orçamentária.	abril/2026	março/2031
4	Apoio ao Programa de Iniciação Científica Júnior (BIC-JR) da UFMA	Serão destinadas bolsas de iniciação científica ensino médio para os alunos de ensino médio. A cada ano serão concedidas pela FAPEMA bolsas de iniciação científica Júnior (BIC-JR), conforme a disponibilidade orçamentária.	abril/2026	março/2031
5	Fortalecer a Política de extensão Universitária.	A FAPEMA, como órgão de fomento estadual, possui um papel crucial no fortalecimento dessa política, ampliando os investimentos em iniciativas de extensão, uma vez que a inclusão das BEX II no acordo de cooperação fortalecerá a política de extensão universitária da UFMA, alinhando-se às diretrizes de democratização do ensino superior e de contribuição direta com o desenvolvimento social e econômico da região.	abril/2026	março/2031
6	Apoiar os Projetos de Extensão UFMA	Serão destinadas bolsas de extensão para os alunos de graduação da UFMA, promovendo maior impacto social e acadêmico nas comunidades atendidas pelos respectivos projetos.	abril/2026	março/2031
7	Integrar o Ensino, Pesquisa e a Extensão	A extensão universitária integra ensino e pesquisa, permitindo que os estudantes vivenciem situações práticas e reais, além de possibilitar a transferência de conhecimento para a comunidade.	abril/2026	março/2031
O referido Acordo de Cooperação também tem como finalidade a adequação em relação ao aumento no quantitativo de bolsas nas modalidades Bolsa de Iniciação Científica (BIC), Bolsa de Iniciação Científica Júnior (IC-JR), Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), Bolsa de Extensão (BEX II), Bolsa de Mestrado Acadêmico (BM), Bolsa de Mestrado Profissional, Bolsa de Doutorado País (BD), Bolsa de Doutorado Sanduiche no Exterior (BDE), Bolsa de Doutorado no Exterior (BDE) e Bolsa de Pós-Doutorado País (BPDE), conforme quadro a seguir:				

MODALIDADE DE BOLSA	Quantitativo necessário de bolsas	Valor da Bolsa*
Bolsa de Iniciação Científica (BIC/PIBIC)	270	R\$ 800,00
Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-JR/PIBIC-EM)	50	R\$ 350,00
Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)	20	R\$ 800,00
Bolsa de Extensão (BEX II)	48	R\$ 900,00
Bolsa de Mestrado (BM)	175	R\$ 3.100,00
Bolsa de Doutorado País (BD)	68	R\$ 4.000,00
Bolsa de Pós-doutorado País (BPD)	20	R\$ 5.500,00
Bolsa de Pós-doutorado no Exterior	8	R\$ 8.500,00

*valores atuais (março/2026) das bolsas, mas que poderão ser reajustados segundo critérios fixados pela própria FAPEMA.

Justificativa da Diretoria de Pesquisa da demanda de bolsas para o novo acordo:

Para o PIBIC, solicitamos 270 bolsas. Essa solicitação se justifica porque em 2025 recebemos 1.091 planos de PIBIC, e ficaram 372 discentes como voluntários. Pelo crescimento de submissões que vem acontecendo ao longo dos anos, acreditamos que no próximo ciclo, 2026-2027, receberemos mais de 1.300 planos de trabalho de PIBIC.

Para o PIBITI, solicitamos 20 bolsas. Essa demanda se justifica porque em 2025 recebemos 126 planos de PIBITI, e ficaram 46 discentes como voluntários. Por ser um incentivo ao desenvolvimento tecnológico e inovação, esse aumento no quantitativo de bolsas, vai estimular os alunos a permanecerem no PIBITI para desenvolver suas pesquisas.

Justificativa da Diretoria de Pós-Graduação da demanda de bolsas para o novo acordo:

Houve um crescimento considerável no total de Cursos de Pós-Graduação da UFMA, ampliando em 40% no mestrado e 53% no doutorado, totalizando 82 programas ativos (60 de mestrado e 22 mestrado e doutorado). Esse avanço resultou em um aumento expressivo no corpo discente: 60% a mais de alunos matriculados no mestrado e 77,3% no doutorado. Além disso, na última avaliação quadrienal da CAPES, 21 programas elevaram suas notas. Os cursos com conceito 4 aumentaram em 143,8% (de 16 para 39), os cursos de conceito 5 cresceram 125% (de 8 para 18), isso significa que vamos solicitar para a CAPES um total de 15 novos cursos de doutorado; além do aumento dos cursos com nota 6 (temos 3 atualmente) e com nota máxima 7 (com um curso). Esses indicadores comprovam a consolidação da UFMA como instituição de excelência quanto a formação de recursos humanos na Pós-Graduação. Com o aumento dos cursos, a UFMA teve um crescimento exponencial no número de alunos matriculados, com um aumento de 56,7% para o mestrado e no Doutorado o crescimento também foi expressivo, com

aumento de 77,3%.

No total, a universidade encerrou 2025 com mais de 4004 alunos ativos na pós-graduação, consolidando a UFMA como o principal polo de formação da região. Além desse crescimento qualitativo e quantitativo, a AGEUFMA está revisando a política de distribuição das bolsas tornando-a mais justa, transparente e alinhada ao perfil e necessidades atuais cada PG.

Justificativa da PROEC da demanda de bolsas para o novo acordo:

Houve um aumento considerável no número de ações de extensão e cultura institucionalizadas na UFMA, sendo atualmente 639 ações, dentre cursos, eventos, prestação de serviços, programas e projetos. Em 2024, havia 456 ações institucionalizadas, ou seja, houve um aumento de 40% no número de novas ações. Esse aumento está diretamente relacionado ao processo da curricularização da extensão na UFMA.

É importante destacar que com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 todos os cursos de graduação devem, obrigatoriamente, prever, no mínimo, 10% de sua carga horária para a participação dos alunos em ações de extensão. Em 2023, por exemplo, as atividades de extensão alcançaram 1.849.668 pessoas, número que em 2025 evoluiu para 2.351.000, representando aumento de 27%. No mesmo período, o quantitativo de ações cadastradas no SIGAA/UFMA passou de 505 para 779, abrangendo cursos, eventos, programas, prestações de serviço e, principalmente, projetos, modalidade que se consolidou pela natureza mais contínua e processual. A inclusão das Bolsas de Extensão (BEX II) visa aumentar o número de bolsas disponíveis para os projetos de extensão da UFMA, promovendo maior impacto social e acadêmico nas comunidades atendidas. As bolsas permitirão que um maior número de estudantes se envolva em atividades de extensão, contribuindo para a formação cidadã, profissional e para a resolução de problemas sociais relevantes, além de contribuir significativamente para o processo da curricularização da extensão na UFMA.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Estado, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Reitor da Universidade Federal do Maranhão

Aprovado

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica

Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho
Diretor-Presidente da FAPEMA



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARTINS** registrado(a) civilmente como **VINICIUS LIMA MARTINS, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 09/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho, Usuário Externo**, em 09/04/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, Técnico Administrativo em Educação**, em 10/04/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874024** e o código CRC **A8912CCD**.